



Município de Itapicuru  
Prefeitura Municipal de Itapicuru  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº. 039B/2020, DE 7 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a cessão da servidora Gleydilene Amalia Souza Batista da Rocha ao município de Inhambupe e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Itapicuru e demais legislação vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Convênio de Cooperação Mútua para Cessão e/ou Permuta de Servidores, celebrado entre os Municípios de Itapicuru/BA e Inhambupe/BA em 7 de julho de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Inhambupe requerendo a cessão da servidora GLEYDILENE AMALIA SOUZA BATISTA DA ROCHA,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CEDER ao município de Inhambupe/BA, a servidora **GLEYDILENE AMALIA SOUZA BATISTA DA ROCHA**, matrícula 3643, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo período de 8 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, **com ônus para o município de Inhambupe/BA**.

Art. 2º. O Município de Itapicuru poderá, por interesse público, requisitar o(a) servidor(a) cedido(a) de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com o disposto no Convênio.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de julho de 2020.

MAGNO FERREIRA DE SOUZA  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru-Ba  
 CNPJ: 13.797.498/0001-07 e-mail: itapicuru.adm@gmail.com (75) 3430-2385



**TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO TÉCNICA 2020**  
**CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

O **MUNICÍPIO DE ITAPICURU**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, Nº 58, Centro, Itapicuru-Ba. CNPJ Nº 13.647.557/0001-60, neste ato representado pelo Sr. **MAGNO FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 539.106.995-53, adiante denominado de **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bandeira, S/ - centro – Inhambupe/Ba, inscrito no CNPJ Nº 13.647.185/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FORTUNATO SILVA COSTA**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, CPF Nº 106.396.245-53 e RG Nº 99310589 SSP/BA, adiante denominado de **CESSIONÁRIO**, com base têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**CLÁUSULA 1ª** – O objeto do presente Convênio é a cessão, sem qualquer ônus, da servidora pública, **GLEYDILENE AMALIA SOUZA BATISTA DA ROCHA**, brasileira, maior, inscrita no CPF sob nº 874.813.755-34, RG Nº 0664507484, matrícula 3643 e ocupante da função de Assistente Social lotada na Secretaria de Saúde/Caps.

**CLÁUSULA 2ª** – Será de Inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO** arcar com as obrigações inerentes ao servidor cedido, em razão do presente convênio, ficando, portanto, a seu encargo o pagamento da remuneração, bem como os encargos trabalhistas fiscais e previdenciários.

**CLÁUSULA 3ª** – Deverá o **CESSIONÁRIO** comunicar a frequência da servidora, mensalmente e encaminhar, impreterivelmente, ao **CEDENTE**, até o 5º dia útil ao mês subsequente à prestação de serviços.

**CLÁUSULA 4ª** – O presente convênio terá vigência a partir de 8 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.



**CLÁUSULA 5ª** – O Presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por acordo ou na hipótese de inadimplência, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou qualquer de suas cláusulas.


**CLÁUSULA 6ª** – O presente Convênio poderá ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA 7ª** – Que o **CESSIONÁRIO** está firmando o presente Convênio por está necessitando de uma Assistente Social, em razão da ausência por motivo de saúde da servidora titular da Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA 8ª** – Os contratantes elegem o foro de Itapicuru/Ba, como sede para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, em pleno acordo, em tudo quanto se encontra dispostos neste instrumento particular, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Itapicuru/Ba, 7 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITAPICURU**  
**CEDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**  
**CESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
Mora Moreira da Silva - 045-302-155-71